UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
PRÓ-REITORIA DE XXX OU CÂMPUS DE **PALMAS**
GABINETE DO REITOR

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO
(63)3232-8117 | www.uft.edu.br/xxxxx | xxxxxxxx@uft.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo nº 23101.004960/2022-20

AÇÃO E OBJETO DO EDITAL

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio do Setor de Eventos e Cerimonial – SEVENCER torna público o presente edital de **chamada pública** destinada à **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos para organização das cerimônias de colação de grau dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins semestres 2024/1e 2024/2** dos Câmpus de Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional do tipo não onerosa, onde a Universidade cederá **a exclusividade da realização dos serviços fotográficos**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Designada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediado(a) **QUADRA 109 NORTE, AVENIDA NS-15, ALCNO-14, PREDIO NOVO DA REITORIA, CEP 77.001-090 – PALMAS(TO)**, realizará licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PUBLICO**, portaria GAB/UFT - Designação da CPL n. 901 de 07/07/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de eventos para organização das cerimônias de colações de grau integradas dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins, por 2 (dois) semestres de 2024/1 e 2024/2 dos Câmpus de Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional, do tipo não onerosa, podendo ser prorrogada por igual período (dois semestres).
1.2. A contratada fornecerá os materiais e equipamentos utilizados nas cerimônias, montagem da estrutura, ornamentação do espaço físico, becas e canudos e equipe necessária à realização das cerimônias de Colação de Grau dos alunos, tendo em contrapartida, a **exclusividade da exploração dos serviços fotográficos durante a realização**. Os resultados dos serviços fotográficos serão, posteriormente, oferecidos aos alunos que terão autonomia para adquiri-los ou não.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER OFERTADOS

2.1 A contratada deverá prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução das cerimônias de colação de grau integradas dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins:

- Elaboração e execução da decoração;
- Iluminação;
- Ornamentação floral e revestimento de painel com tecido do espaço determinado para a solenidade, contendo palco, mesa solene e cadeiras para as autoridades, alunos e público;
- Sonorização do evento;
- Fornecimento de becas aos alunos;
- Um arquivo com 15 fotos do evento (selecionadas pela contratante) para efeito de divulgação na página da UFT;
- Garantir a perfeita organização do evento prezando pela qualidade, limpeza, identidade visual e garantia de mesmo padrão de eventos em qualquer cidade em que haja os eventos de Colação de Grau Oficial.

2.2. A Universidade Federal do Tocantins não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico, a qualquer título, pelos serviços objeto desta **Chamada Pública**. Em contrapartida, **cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos durante a realização do evento**. Os resultados dos serviços fotográficos serão, posteriormente, oferecidos aos alunos que terão autonomia para adquiri-los ou não. Ou seja, não há ou haverá nenhum compromisso da Universidade ou dos alunos na aquisição de fotografia, álbuns ou filmagens realizadas pela contratada durante cada uma das colações de grau objeto desta Chamada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar desta chamada pública, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta chamada pública, e que esteja em situação regular no mercado.

1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1.1 A empresa interessada em participar desta Chamada Pública destinada à prestação de serviços de eventos para organização das cerimônias de colação de grau deverá apresentar as seguintes documentações:

- Atestado ou declaração de capacidade técnica de realização de Colações de grau para cerca de 50 (cinquenta) a 100 (cem) alunos por cerimônia, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.
- Documentação que comprove que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, contendo: Certidões de regularidades: Quitação junto à Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011.
- Os interessados deverão entregar dentro de um envelope uma **PROPOSTA**, que é um modelo de 01 evento de Colação de Grau para cerca de 50 (cinquenta) alunos com um público de 500 (quinhentas) pessoas, apresentando o layout com todos os serviços que deverão ser ofertados, conforme este edital, além de fotografias de outros eventos já realizados, e enviar um tabela contendo o valor da venda unitária da foto tamanho 20x30 e 30x40, o valor de 03 tipos de álbum fotográfico, e também o valor das mídias digitais;

3.1.2 Os atestados deverão ser encaminhados em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da chamada pública (demonstrando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta chamada)

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.2.1. Poderão participar desta chamada pública, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta chamada pública, e que esteja em situação regular no mercado.

3.2.2. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação e a proposta para seleção à partir do dia 29/122023 das 9h -12h e das 14h-18h ate o dia 16/01/2014. podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, no endereço descrito abaixo:

Quadra 109 Norte – Av. NS 15 – ALCNO 14 CEP: 77001-090 – Palmas –TO Ou Entregar no protocolo do Gabinete do Reitor, localizado no Bloco 5P - Prédio da Reitoria – 3º piso Gabinete do Reitor.

3.2.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes referentes a esta Chamada serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Universidade que se seguir.

3.2.4. As decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação do resultado da seleção no site da UFT, no endereço www.uft.edu.br.

3.2.5. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente Chamada deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para o recebimento **"Documentação"** e **"Proposta"**.

3.2.6. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no site da UFT, no endereço, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.3.1 A documentação e proposta deverão ser entregue em envelope lacrado e identificado desta maneira:

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS **CHAMADA PÚBLICA 01/2023**- SEVENCE/UFT **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE (NOME DA EMPRESA E RESPONSÁVEL)

4.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar melhor proposta de evento, oferecer o menor valor de venda unitária de cada foto, tamanhos 30x40 e 20x3o para os alunos e também o menor valor de álbuns e mídias digitais e comprovar capacidade técnica para atender os eventos conforme descrição cerca de 50 (cinquenta) a 100 (cem) alunos por cerimônia;

4.2. No caso de empate entre os fornecedores, terá prioridade o fornecedor que oferecer menor valor na venda unitária de fotos e que tenha sede na cidade em que está localizado o Câmpus para qual está concorrendo.

4.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os locais a serem realizadas as colações de grau serão as cidades de: Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional.
5.2. As Colações de Grau serão realizadas preferencialmente nos espaços físicos dos Câmpus, caso a empresa queira fornecer o espaço físico, esta deverá solicitar autorização ao Setor de Eventos e Cerimonial da UFT – SEVENCE.
5.3. Caso a empresa ofereça um espaço físico fora da universidade, esta deverá arcar com os custos que por ventura tiverem, e não poderá haver cobrança de valores à UFT e nem aos alunos.
5.4. A empresa selecionada deverá prestar os serviços nas datas determinadas pelo Setor de Eventos e Cerimonial da UFT – SEVENCE, que informará as datas com antecedência mínima de 30 dias do evento.
5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas no item 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER OFERTADOS, bem como as inerentes a seguros, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagens dos equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento da prestação de serviços, dentre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será realizado um contrato com o fornecedor selecionado, com o objeto da presente Chamada Pública e a prestação de serviços por conta do fornecedor e nos limites estabelecidos nesse instrumento, de protocolo oficial, planejamento, organização e produção de eventos relativos à Colação de Grau dos cursos ministrados pela UFT.
6.2. A demanda da UFT apresentada nesta chamada pública, tem como base principal a junção de cursos por solenidade de Colação de Grau. Durante um semestre temos uma média de 20 (vinte) cerimônias de colações de grau na UFT por semestre, conforme tabela abaixo:

Arraias	02 ou 03
Gurupi	02 ou 03
Miracema	02
Palmas	10
Porto Nacional	02

6.3. As empresas interessadas em participar da chamada pública, podem enviar proposta para concorrer a CÂMPUS ESPECÍFICOS ou uma proposta para concorrer em TODOS OS CÂMPUS.
6.4. Em contrapartida, o fornecedor terá direito a exploração exclusiva dos serviços de cobertura fotográfica – captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização – das solenidades de colação de grau dos alunos da UFT, e caberá ao fornecedor, que, após o evento, poderá tentar abordagens e vendas aos alunos, para aquisição do material produzido, de forma não obrigatória.
6.5. Quanto das abordagens e vendas, o fornecedor deverá obedecer aos preceitos da lei, bem como, as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando a Universidade Federal do Tocantins por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal.

7. DAS BECA

7.1. A beca é um item obrigatório para a participação do aluno nas cerimônias de Colação de Grau, caberá a empresa contratada **fornecer as becas aos concluintes,** sem custo.
7.2. A empresa contratada deverá manter, às suas próprias expensas, no local do evento, para a devida descarga e posterior carga, equipe própria para a devida prestação dos serviços, inclusive para vestir os alunos.
7.3. As vestimentas deverão estar em perfeitas condições de uso: limpas, passadas, sem rasgos ou manchas. Também não poderão estar com a cor do tecido desbotada.
7.4. As becas a serem utilizados pelos alunos seguem as seguintes especificações:

- Beca (preta)
- Faixa (cor do curso)
- Capelo
- Pelerine (capa)
- Jabô
- Canudo (se possível gravação da logo da UFT e nome do curso)
- Tamanhos diversos : P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48).

8. OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

8.1. Os serviços de sonorização deverão conter médio porte com equipamentos de palco (público até 500 pessoas), com aparelhagens que produzam efeitos sonoros condizentes ao local, microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável, pedestal, caixas de som e operador técnico e auxiliar técnico para carregamento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

9. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

9.1. Ao sistema destinado a eventos de média/grande necessidade de iluminação, a CONTRATADA deverá ser capaz de estimar qual a real necessidade de utilização dos equipamentos. Deverão ser disponibilizados Operadores técnicos e Auxiliar técnico para carregamento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

10. DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

10.1. A CONTRATADA será responsável por decorar o evento por meio de arranjos florais, na mesa solene, no palco e na entrada principal do auditório, revestimento de painel com tecido, e também deverá oferecer tapete na passarela/corredor principal, onde os alunos caminharão para entrada no palco e deverá conter a logomarca da UFT no cenário.

11. DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DO EVENTO

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a devida realização do evento:

- Palco com praticáveis;
- Cadeiras em quantidade suficiente para todos os alunos ficarem em cima dos praticáveis;
- Mesa diretiva com cadeiras para autoridades;
- Púlpito;
- Bandeiras, com mastros e bases;
- Forração de palco com tecidos cores da UFT

11.2. Demais equipamentos e materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos listados acima deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
11.3. A empresa deverá estar com os equipamentos e materiais em pleno funcionamento 4 (quatro) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração;
11.4. Todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas da ABNT.
11.5. Para execução dos serviços objeto desta chamada pública, a empresa contratada deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver as atividades especificadas.

12. DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

12.1. A CONTRATADA deverá oferecer fotos em boa resolução, tratada e editada;

12.2. Todos os profissionais deverão está com trajes condizentes com a formalidade do evento, preferencialmente terno preto ou similar;
12.3. Os estúdios fotográficos deverão ser montados nas áreas externas do local do evento (hall de entrada), em local que não haja tumulto na chegada e acomodações dos convidados;
12.4. Não haverá cobrança por parte da UFT, sobre o uso dos espaços físicos para montagem dos estúdios;
12.5 Serão permitidos até 2 (dois) fotógrafos no palco e 1(um) profissional de filmagem, que poderão se locomover conforme orientação do Setor de Eventos e Cerimonial da UFT.

13. DA GESTÃO DO PROCESSO E COMISSÃO JULGADORA

13.1. O processo terá a sua gestão no Setor de Eventos e Cerimonial – SEVENCE, ligado ao Gabinete do Reitor da UFT. Para tanto, o Chefe do setor, designará os servidores para compor a Comissão de Avaliação das propostas. Em cada Câmpus terá um servidor responsável para verificar juntamente com a empresa se os serviços estão de acordo com o especificado neste edital.
13.2 A UFT não despenderá qualquer quantia pelos serviços prestados pela CONTRATADA, em decorrência da cessão da exclusividade dos serviços fotográficos e locação de becas (contrapartida).

14. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas datas determinadas pelo Setor de Eventos e Cerimonial da UFT – SEVENCE, que informará as estas com antecedência mínima de 30 dias do evento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste EDITAL e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste edital e em sua proposta;
17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo Setor de eventos e Cerimonial, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
17.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
17.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
17. 8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
17.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública; 17.11.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) horas antes do evento, pelo (a) servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta.
18.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos IMEDIATAMENTE, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
18.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado logo após as adequações.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
19.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
19.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
19.5. comportar-se de modo inidôneo;
19.6. cometer fraude fiscal;
19.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;
19.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos
significativos para o serviço contratado;
19.9. Multa;
19.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
19.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
19.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
19.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
19.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
19.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
19.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
19.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
19.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

20.1 A comissão nomeada, após o julgamento, dará publicidade dos seus atos no site da Universidade Federal do Tocantins www.uft.edu.br.

21. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1. A partir da data de publicação do resultado da seleção da presente Chamada, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

22. DO CONTRATO

22.1 O Contrato, que obedecerá ao disposto neste presente Edital, deverá ser assinado pela Empresa classificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23. DO PAGAMENTO

23.1 A UFT não despenderá qualquer quantia pelos serviços prestados pela CONTRATADA, em decorrência da cessão da exclusividade dos serviços fotográficos e locação de becas.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública nº 001/2022 poderá ser obtida no site**:** www.uft.edu.br, ou solicitado pelos e-mail cerimonial@uft.edu.br.
24.2. O contrato será regido pela Lei 8.666/93, a Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba ao Classificado ou ao Contratado o direito à indenização ou reclamação de qualquer.
24.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Setor de Eventos e Cerimonial – SEVENCE, não sendo feito dentro do prazo estipulado neste edital, nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às proponentes, direito a quaisquer reclamações posteriores.
24.4. As empresas interessadas podem enviar proposta para atender as colações de grau em todos os Câmpus da UFT.
24.5. As Cerimônias serão agendadas pelo Setor de Cerimonial e Eventos conforme a quantidade de alunos e capacidade dos espaços físicos em cada Câmpus;

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	Dia 29 de Dezembro de 2023
Período de recebimento das propostas	Dia 29 de Dezembro a 16 de Janeiro de 2024
Divulgação resultado da seleção	Dia 18 de Jan eiro e 2024
Recurso acerca do resultado da seleção	De 19 a 25 de Janeiro de 2024

Resposta aos recursos	Dia 29 de Janeiro de 2024
Divulgação final da seleção	Dia 31 de Janeiro de 2024

*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@uft.edu.br

25.2 O resultado das etapas do Edital será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao interessado acompanhar o processo.

26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Setor de Eventos e Cerimonial – SEVENCER/UFT Fone: (63) 3229-4049/ (63) 3229-4712.
E-mail: eventosreitor@uft.edu.br ou cerimonial@uft.edu.br
cpl@uft.edu.br

Palmas, 28 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitacão da UFT

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR
PRÓ-REITOR DE ADM E FINANÇAS - PROAD/UFT

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Noronha Alves**, **Servidor(a)**, em 28/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moreira de Araujo Junior**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/12/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0234465** e o código CRC **3AB6BC00**.

Referência: Processo nº 23101.004960/2022-20 SEI nº 0234465